

[Cursos](#) [Institucional](#) [Produtos](#) [Envie sua Doutrina](#) [Serviços Gratuitos](#) [Contato](#)



**CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER**

Nome  Email

**COMPARTILHE NA REDE**

Curtir 0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 1.915, DE 27 DE JULHO DE 2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

DOU de 28/07/2015 (nº 142, Seção 1, pág. 71)

Institui o Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correção do Poder Executivo Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o inciso I do artigo 15, do Anexo do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Instituir o Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correção do Poder Executivo Federal.

Art. 2º - O Cadastro será gerido pela Corregedoria-Geral da União que garantirá sua manutenção, organização e publicidade aos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 3º - A pedido dos órgãos e entidades de lotação dos servidores, serão registrados no Cadastro aqueles servidores avaliados como aptos a participar de comissões de processos disciplinares.

§ 1º - O registro no Cadastro conterà as seguintes informações do servidor:

I - Nome completo;

II - Cargo;

III - Unidade de lotação;

IV - Cidade de Lotação;

V - Matrícula Siape;

VI - Nível de escolaridade;

VII - Área de formação;

VIII - E-mail institucional;

IX - Telefone; e

X - Função a ser desempenhada nos processos disciplinares.

§ 2º - O Cadastro deverá registrar ainda a autoridade competente para autorizar a designação do servidor para atuar em comissões de outros órgãos e entidades.

§ 3º - Os registros deverão ser solicitados pelo e-mail [crg@cgu.gov.br](mailto:crg@cgu.gov.br).

**Art. 3º** - Os órgãos e entidades do Sistema de Correção do Poder Executivo Federal, em face de inexistência de servidores aptos para atuar em comissões disciplinares em localidade específica, ou de outro fator que dificulte a utilização de seus próprios servidores, poderão solicitar à Corregedoria-Geral da União indicação de servidores constantes do Cadastro.

### PRODUTOS ONLINE

Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha

Digite seu Email

.....

Lembrar minha Senha

[Esqueci minha senha](#)



[Envie-nos uma mensagem](#)

Art. 4º - A Corregedoria-Geral da União verificará registro de servidor no Cadastro em localidade correspondente à apuração dos fatos e encaminhará suas informações ao órgão solicitante.

Parágrafo único - Órgãos e entidades que tenham previamente indicado servidores para compor o Cadastro terão prioridade no atendimento de futuras solicitações de servidores.

Art. 5º - Uma vez indicado servidor, o órgão ou entidade solicitante deverá contatar a autoridade da unidade de lotação do servidor competente para autorizar sua designação para atuação junto comissão disciplinar.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Geral da União.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Cursos	Institucional	Publicações Técnicas	Produtos Virtuais	Serviços Gratuitos	Contatos
<a href="#">Home - Cursos Lex</a>	<a href="#">Quem somos</a>	<a href="#">Periódicos</a>	<a href="#">Sistemas Online</a>	<a href="#">Cartilha de Prerrogativas</a>	<a href="#">Fale Conosco</a>
<a href="#">In Company</a>	<a href="#">Conselho Editorial</a>	<a href="#">Revistas Especializadas</a>	<a href="#">E-Books</a>	<a href="#">Dicionários</a>	<a href="#">Envie sua Doutrina</a>
<a href="#">Agenda de Cursos Jurídicos</a>	<a href="#">Convênios</a>	<a href="#">Livros</a>		<a href="#">Doutrinas</a>	<a href="#">Atendimento ao Cliente</a>
<a href="#">Corpo Docente</a>		<a href="#">Seja nosso Autor</a>		<a href="#">Indicadores</a>	<a href="#">Representantes Autorizados LEXMagister</a>
<a href="#">Catálogo de Cursos Jurídicos</a>				<a href="#">Legislação</a>	
<a href="#">Relação de Títulos</a>				<a href="#">Modelos de Contratos</a>	
<a href="#">Oportunidades de Emprego</a>				<a href="#">Modelos de Petições</a>	
				<a href="#">Newsletter</a>	
				<a href="#">Notícias</a>	
				<a href="#">Lex Universitário</a>	

#### Lex Magister

Al. Coelho Neto, 20 - 3º andar - Porto Alegre - RS

Telefone Produtos: 51 3237-4243

Site: [www.lexmagister.com.br](http://www.lexmagister.com.br)



© Copyright LEX Editora S.A. - Todos os direitos reservados  
2020

Envie-nos uma mensagem